

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 603 - 05 DE JUNHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 03 A 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05
PÁGINA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINAS 11 A 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 15 E 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINA 16

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PORTARIA Nº 60/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Brumado, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho do corrente ano (terça-feira) é feriado municipal no qual se comemora o Aniversário da Cidade de Brumado;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia 10 de junho de 2019 (segunda-feira) não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Brumado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 10 de junho de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Brumado.

Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no artigo anterior os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2019.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

DR. HALF COTRIM DE CASTRO
Assessor Jurídico – OAB/BA 47.531
Portaria n.º 02/2019

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORIA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo as Leis Federais nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, torna público o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019** do tipo menor preço por Item, cuja sessão pública foi realizada no dia 18/02/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, cujo **OBJETO** é a *Contratação de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA*, foi **FRACASSADA**. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacoes.caraibas@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Caraíbas-Ba, disponível no site <http://www.Caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial>. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba, em acordo as Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de abertura da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019** do tipo menor preço Lote, para o dia 07/06/2019, às 08:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, Fone: (77) 3443-1010. **OBJETO:** *Registro de Preços para Aquisição de Refeições prontas para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacoes.caraibas@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Caraíbas-Ba, disponível no site <http://www.Caraibas.ba.io.org.br/diarioOficial>. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com endereço comercial à Rua Doutor Brasil Vicente de Castro, nº 111, Sala 104, Andar 10, Condomínio Eurobusiness CD CMRL, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Paraná. **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no Valor Global de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 086/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 03 de Junho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019**, para *Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Valor Global: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais). Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 03 de Junho de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019**, para *Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Valor Global: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), cada. Jones Coelho Dias - Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 03 de Junho de 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-06/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraibas-Ba.

Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor do contrato: R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

Prazo de duração: 07 (sete) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 086/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONTRATO Nº 001-06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **NP
CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA** NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Sala 104, Andar 10, Condomínio Eurobusiness CD CMRL, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Paraná, representada neste ato por Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 4.086.763-5, expedida pela SSP/PR e cadastro no CPF nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira da Motta, nº 296, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 086/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)**, cujo pagamento ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 07 (sete) meses, contados a partir de da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada: até o último dia cada mês, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- f) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

- g) Fornecer *login* e senha e realizar treinamento e capacitação do(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela execução/alimentação/operacionalização eletrônica do sistema licenciados;
- h) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- i) Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal mensal para compor o processo de pagamento;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- k) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 086/2019**, processada com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Carafbas-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Carafbas-Ba, 04 de Junho de 2019.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Ofício nº FIN0202019

Caraíbas, 05 de JUNHO de 2019.

Ao
Gerente do Banco do Brasil S A
Agencia de 1435-4
Anagé-Bahia

Senhor Gerente,

Solicitamos a abertura de conta corrente junto a essa agência, para movimentação exclusiva de recursos oriundos de CONVÊNIO da SUPERINTENDÊNCIA de FORMENTO ao TURISMO na BAHIA – BAHIA TURSA, em nome da Prefeitura Municipal de Caraíbas, inscrita no CNPJ/MF 16.418.766/0001-20, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245, Centro-Caraíbas com a seguinte denominação: **CONVÊNIO BAHIA TURSA 2019**.

O Município de Caraíbas, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 012.003.165-50 e identidade RG nº 1286925533 SSP/BA residente e domiciliado no Pov. Extrema, 1270, Zona Rural de Caraíbas, concede poderes específicos ao Sr. Rogério Silva Assis, brasileiro, casado, portador do RG 0705843114 SSPBA, CPF 709.227.725-68, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves,30 Centro Anagé-BA, Secretário de Finanças nomeado através do decreto 01/2017 para assumir conjuntamente com o prefeito municipal as transações bancárias abaixo relacionadas junto ao Banco do Brasil S/A agência 1435-4 a conta referente ao Convênio Bahia Tursa.:

Abrir e encerrar contas de depósitos

Emitir Cheques

Solicitar saldos e extratos

Requisitar talonário de cheques

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

Endossar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Sustar, contra ordenar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Efetuar saques conta corrente
Efetuar saques poupança
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico
Assinar instrumento de crédito
Liberar arquivos de pagamento no AASP
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicações programas repasse
Consultar saldo/extrato de conta judicial unificada
Solicitar saldo/extrato de investimentos
Emitir comprovantes
Liberar arquivos de pagamento no BBFOPAG

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal

Rogério Silva Assis
Secretário de Finanças
Decreto 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

RESOLUÇÃO Nº 03/2019**Dispõe sobre realização anual da
"Semana do Bebê" no município de
Dom Basílio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Dom Basílio, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 504/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os órgãos municipais comprometidas com as questões da primeira infância, a planejar e desenvolver ações para a realização da "Semana do Bebê" em Dom Basílio - BA, a realizar-se anualmente durante o mês de julho.

Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

Discutir a situação da primeira infância do município;


Promover atividades voltadas para pais, mães e crianças até os 06 anos de idade.

Construir estratégias de articulação intrasetorial e intersetorial para melhoria da situação da primeira infância no município;

Art. 3º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Basílio, 05 de junho de 2019


MARIA DO LIVRAMENTO CAIRES SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

LEI MUNICIPAL N.º 948/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Altera e acresce ao Anexo Único da Lei Municipal nº 896, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013-2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a **Meta 01 do Anexo Único** da Lei Municipal 896, de 20 de dezembro de 2013, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Ituaçu para o decênio 2013-2022, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal e na Lei Federal no 13.005, de 25 de junho de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

Meta 01: Universalizar, até 2022, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender o mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças nessa faixa etária até o final de vigência deste PME.

Art. 2º – O Anexo único da Lei Municipal 896, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte **Meta**:

Meta 14: Estimular o Ingresso de estudantes nos cursos de Pós-Graduação stricto Sensu, em regime de colaboração com União e Estado de acordo á necessidade do município durante a vigência do plano.

Estratégias:

14.1) Incentivar o funcionamento estudantil por meio do Fies á Pós-graduação stricto sensu;

14.2) Estimular a expansão da oferta de recursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.4) Aderir junto ao Estado e a União programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.5) Incentivar a adesão ao FIES para Pós-graduação Stricto sensu nos cursos recomendados pelo CAPES e MEC, para professores dentro da área da educação que atuam;

14.6) Incentivar aos docentes aprovados em processo seletivo em instituições recomendadas pelo CAPES e MEC, a qualificação profissional em curso de Pós- graduação, Stricto sensu (mestrado ou doutorado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU- BAHIA, 05 DE JUNHO DE 2019.

**ADALBERTO ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**VANILDO RIBEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ituaçu torna público o Pregão Presencial Nº 014/2019 – locação de estruturas para os Festejos Juninos 2019. Informações na Prefeitura – Rua Coronel Gondim, nº 06, através do e-mail: licitacaoituacu@gmail.com e tel: 77 3415-2418. Abertura dia 17 de junho de 2019 às 09:00 hs. Ituaçu - Bahia, 03 de junho de 2019. Edilson Novais Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

LEI Nº 194, de 05 de junho de 2019.

“Denomina Praça Fidelina Alves da Silva Neves e Terezinha Aparecida Neves, e dá outras providências.”

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Praça paralela à Rua Conego Zeferino denominada de: **Praça Fidelina Alves da Silva Neves e Terezinha Aparecida Neves.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº **045/2019** de Inexigibilidade de licitação nº **005/2019**. Objeto: Apresentação artística musical sob a coordenação da banda, a saber: MIKE JOSÉ, durante a festa de Santo Antônio no Distrito de Irundiara, município de Jacaraci – Bahia. Empresa: **MG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.642.789/0001-70, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jacaraci-BA, 31 de maio de 2019.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

Contratado: VALVERDE E BRITO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.129.792/0001-80. Data de assinatura do Aditivo contrato: 10/05/2019. Vigência: 31/07/2019. Objeto: Execução de obras e serviços relativos à construção unidade de saúde da família para uma equipe de saúde da família e uma equipe de saúde bucal. Origem dos Recursos: SESAB/FESBA. Jacaraci, 10/05/2019 Antônio Carlos Freire de Abreu -Prefeito Municipal.

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS
Pregão Presencial nº. 022/2019**

O Prefeito do Município de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação das Atas De Registro De Preços do Pregão Presencial nº 022/2019, veiculada em 30 de maio de 2019, ano XI, edição 2238, páginas 04 a 24, do Diário Oficial do Município. Jacaraci - Bahia, 05 de junho de 2019. Antonio Carlos Freire de Abreu – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

ERRATA

Na publicação do dia 09 de maio de 2019 do I Termo Aditivo ao Contrato 077/2019, onde se lê: **1 Termo de aditivo de redução ao Contrato de n.º 077/2019 Proveniente do Pregão Presencial n.º 046/2018 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA.?**

Leia-se: **1 Termo de aditivo de acréscimo ao Contrato de n.º 077/2019 Proveniente do Pregão Presencial n.º 046/2018 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORTUGABA.**

Mortugaba, 05 de junho de 2019.

Anderson Dias da Rocha
Pregoeiro Municipal